

JUSTIFICATIVA

A presente visa justificar as ações da Secretaria Municipal de Educação do Município de Belterra, conforme reza a Lei nº 10.520/02, art. 3º, I e III, vejamos:

"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento. (...)

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados".

Desta forma a Secretaria Municipal de Educação com o intuito de contratar serviços de reprografia para atender as necessidades desta Secretaria e de seus setores, programas e educandários, faz-se justa a contratação em tela, com a devida realização de processo de licitação.

Nesse sentido, e, levando-se em consideração que esta SEMED não possui máquinas apropriadas para a produção de material de reprografia em grande escala, nem na qualidade requerida, é de extrema relevância o serviço de reprografia especificados neste Termo de Referência.

Considerando que, no dia 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde reconheceu que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se ao redor do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia.

Assim sendo, para retardar o surgimento do coronavírus na nossa cidade, foram tomadas medidas orientadas pela Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, originou o Decreto Municipal nº. 25 de 18 de março de 2020, Portaria nº 65 – SEMED, de 19 de março de 2020, Decreto Municipal nº. 40, de 01 de abril de 2020 e Portaria nº. 72 – SEMED, de 02 de abril de 2020, onde foram suspensas aulas.

A contratação de empresa especializada propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de serviço de reprografia, quando forem retomadas as atividades escolares em nosso município, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis, a exemplo dos Trabalhos, Provas e Apostilas, além de se conseguir melhores condições de impressão através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na prestação deste serviço; proporcionando maior qualidade ao atendimento dos beneficiados, e contribuindo para o aprimoramento e elevação da



qualidade dos serviços prestados aos programas, setores e educandários vinculados a rede municipal de ensino.

Além disso, com os cuidados que se deve ter para não causar dano ao erário, e conforme rege a legislação pertinente, encontra-se em anexo a pesquisa de preço realizada com três empresas de atuação na área do objeto aqui tratado, quais chegaram-se a media de preço de mercado, para não correremos o risco de contratar com preço acima do mercado.

Sendo assim, foi exarado a informação pelo Núcleo de Administração e Finanças que existe Recurso Orçamentário para despesa, conforme dispõe o Art. 14 da Lei 8.666/93:

"Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa."

Assim, diante da real necessidade, e cumprindo o que reza a Lei 10.520/02 e 8.666/93, justifico nos termos acima, a abertura do Processo Licitatório na modalidade Pregão para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPROGRAFIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, SEUS SETORES, PROGRAMAS, EDUCANDÁRIOS DA REDE MUNICIPAL ENSINO DE BELTERRA E FUNDEB.**

Encaminhe-se para o Setor competente para que sejam tomadas as devidas providencias para referida contratação.

Belterra (Pa), 01 de junho de 2020.

Dimaima Nayara de Sousa Moura
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº239/2018